



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S.P.

OF. N.º

Em 15 de Abril de 1.986

ASSUNTO:

LEI Nº 709, DE 15 DE ABRIL DE 1.986

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento SUNAB e dá outras providências).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, faz - saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei Federal nº2.263, de 27 de fevereiro de 1.966, combinado com o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº92.433, de 03 de março de 1.966, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB para fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

§ 1º - Para execução do Convênio a que se refere o "caput" do presente artigo, poderá ser criada uma Comissão constituída de pessoas pertencentes ou não ao quadro de servidores da Municipalidade.

§ 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados de forma alguma, mas serão considerados de relevante interesse social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de abril de 1986

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura aos 15 de abril de 1.986.

Luiza Santos
LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário